Prefeitura de Belo Jardim
Construindo o novo século

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.237 /99

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à Cooperativa Mista dos Pequenos Produtores de Belo Jardim Ltda - COMIPBEL, inscrito no C.G.C. sob o Nº 01.500.821/0001-50, o Lote 1A da Quadra "A", localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

ÁREA TOTAL: 12.022,50m^2 ou 1.202 ha

CONFRONTAÇÕES

Norte: com o lote n.º "1B" da Quadra "A".

Sul: com a Rua Projetada.

Leste: com a Rua Projetada.

Oeste: com o lote 1 da Quadra "A".

Art. 2º - Ficará esta área, e suas benfeitorias edificadas, incorporada ao Patrimônio da Municipalidade, quando a extinção da referida Cooperativa;

Art. 3º - Não poderá ser alienada este Patrimônio, motivo da doação, sob qualquer hipótese ou condição;

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 10 de março de 1999.

JOSÉ SILVANO GALVÃO
VICE-PREFEITO
EM EXERCÍCIO

JMAB/MLMN